



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro ROBERTO BARROSO, Relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709

O Advogado-Geral da União, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, vem, perante essa Suprema Corte, expor e informar o seguinte.

Em 8 de julho de 2020, o Sr. Ministro Relator deferiu parcialmente as cautelares postuladas pelos requerentes para determinar, quanto aos povos indígenas em isolamento ou de recente contato, a

2. *Criação de Sala de Situação*, para gestão de ações de combate à pandemia quanto aos Povos Indígenas em Isolamento e de Contato Recente, nos seguintes termos:

(...)

(iii) convocação da primeira reunião da Sala de Situação, pela União, no prazo de 72 horas, a contar da indicação de todos os representantes, por correio eletrônico com aviso de recebimento encaminhado a todos eles, bem como por petição ao presente juízo;

(iv) designação e realização da primeira reunião, no prazo de até 72 horas da convocação, anexada a respectiva ata ao processo, para ciência do juízo.

Em atendimento à referida decisão, o Advogado-Geral vem informar que foi realizada no dia 17 de julho de 2020 a primeira reunião da sala de situação, conforme ata anexa, cuja juntada requer.

Nesta oportunidade, informa que o plano de criação de barreiras sanitárias será apresentado a V. Excelência até o dia 29 de julho de 2020.

Brasília, 22 de julho de 2020.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Advogado-Geral da União

IZABEL VINCHON NOGUEIRA DE ANDRADE

Secretária-Geral de Contencioso